



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Código registro TCE: 2314BD29EEE215273A0787071E080BA83C9A771F

Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção/troca de peças e mão de obra no setor de odontologia do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho

O Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, SC, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Gestor Sr. João Luis Wiest **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA** através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com base no **MENOR PREÇO** para a **Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção/troca de peças e mão de obra no setor de odontologia do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho a ser processada e julgada em conformidade com o Decreto Municipal nº 2645/2020, Decreto Municipal nº 2646/2020, o Decreto Federal nº 10.024/2019 a Lei Federal nº 10.520, de 2002, Lei Complementar nº 123/06 a Lei Federal nº 8.666/93, a suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.**

As propostas iniciais e documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme data e horário:

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até dia 19 de julho de 2023, às 12h50min

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 19 de julho de 2023, às 13h00min.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CAPITULO I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Art. 1 A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção/troca de peças e mão de obra no setor de odontologia do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho** conforme descrito no **Termo de Referência Anexo "V"** deste edital.

CAPITULO II – DA FORMA DE EXECUÇÃO

Art. 2 A forma de execução do objeto deste Edital encontra-se devidamente especificado no **Termo de Referência (Anexo V)**

CAPITULO III – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 3 Poderão participar do presente Pregão Eletrônico todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

Art. 4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação dos documentos exigidos no **Art. 20 do Edital** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, **verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema** conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme art. 44 e 45 da LC 123/2006

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91 fl. 1/36



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

Art. 5 Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

Art. 6 Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

Art. 7 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93, observadas também, as vedações dos artigos 40 e 86 da Lei Orgânica do Municipal.

Art. 8 Não poderão ainda participar os interessados:

§ 1 Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

§ 2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

§ 3 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

CAPITULO IV – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Art. 9 As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela [Lei Complementar nº 123/2006](#), deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

§ 1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clikando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**

§ 2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, **deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.** As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar **certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

§ 3 A condição de **Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.**

§ 4 A Certidão ou Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

§ 5 Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

CAPITULO V – DO CREDENCIAMENTO

Art. 10 Para participar do presente pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

§ 1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

§ 3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91 fl. 2/36



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

ao provedor do sistema ou ao Município de Erval Velho, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

CAPITULO VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 11 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

Art. 12 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Art. 13 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 14 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

Art. 15 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Art. 16 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Art. 17 Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.

CAPITULO VII – DA PROPOSTA

Art. 18 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo **marca/modelo, valor unitário e valor total de cada item**, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

Art. 19 A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

§ 1 Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no **Anexo I** deste Edital.

§ 2 Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.

§ 3 A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

§ 4 No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias,

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91 fl. 3/36



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

§ 5 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

§ 6 O Pregoeiro considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.

§ 7 Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

§ 8 Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

§ 9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

CAPITULO VIII – DA HABILITAÇÃO

Art. 20 A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

§ 1 Documentos relativos à habilitação jurídica:

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

II - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

§ 2 Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I - Cópia do Cartão de Inscrição no **CNPJ**, atualizado.

II - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de **Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

III - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de **Negativa de Débitos Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

IV - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de **Negativa de Débitos Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

V - Comprovante de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.

VI - Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

§ 3 Quanto a Regularidade Econômico-Financeira:

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91 fl. 4/36



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

I - Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

II - Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993 (redação dada em conformidade com o acórdão 1.201/2020 do TCU).

§ 4 Qualificação Técnica, apresentar documentação relativa a:

I - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha executado serviços com características compatíveis ao objeto da presente licitação;;

§ 5 Demais documentações que deverão ser inseridas no sistema eletrônico, campo "Outros Documentos"

I - **DECLARAÇÃO CONJUNTA (ANEXO III)** consistente em: **Declaração** de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; **Declaração** de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa; **Declaração** de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa; **Declaração** que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações; **Declaração** de que cumpre o disposto no Art. 54, incisos I e II. **Declaração** que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

II - Carta de apresentação em conformidade com o modelo do **Anexo I** deste Edital.

III - Comprovação de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, **nos termos do Artigo 24 deste Edital.**

Art. 21 A proponente **deverá declarar, clicando no local apropriado do sistema:**

§ 1 A inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

§ 2 A inexistência quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

§ 3 Que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

Art. 22 O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será **INABILITADO**, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

Art. 23 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91 fl. 5/36



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

Art. 24 A Microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, **DEVERÁ FAZER UPLOAD DOS DOCUMENTOS ELENCADOS NOS SUBITENS SEGUINTE:**

§ 1 **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.

§ 2 As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

§ 3 A Certidão deve estar atualizada, ou seja, **emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

§ 4 No caso de **Microempreendedor Individual (MEI)**, o documento a ser apresentado é o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br, na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

§ 5 **Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo Anexo II).**

§ 6 Caso o (a) licitante seja MEI, considera-se como modalidade de microempresa, conforme § 3º, art. 18-E, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

§ 7 A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e será inabilitada no processo licitatório.

§ 8 O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

§ 10 Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

§ 11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no §9º, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 25 Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91 fl. 6/36



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

§ 1 Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no Portal de Compras Públicas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo o licitante anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço.

§ 2 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

§ 3 Os documentos relativos à habilitação prevista no **Art. 20** e as declarações deverão ser providenciados pelos participantes até o horário da sessão. Todos os documentos devem ser anexados dentro dos documentos na plataforma de pregão eletrônico, **INDEPENDENTE DO CAMPO**, que a pregoeira analisará se os documentos foram anexados, não sendo prejudicada ou inabilitada por falta de ordem, ou anexados em campos não correspondentes, pode ser anexado mais de um documento em um mesmo arquivo, os documentos que não tiverem campos idênticos marcados na plataforma do pregão eletrônico poderão ser anexados no campo "**outros documentos**" ou em qualquer outro campo que a empresa desejar.

§ 4 CASO OS LICITANTES NÃO POSSUAM TODOS OS DOCUMENTOS COM **ASSINATURA ELETRÔNICA/AUTENTICAÇÃO DIGITAL**, OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS (HABILITAÇÃO E PROPOSTA) EXIGIDOS NESTE EDITAL, DEVERÃO SER ENTREGUES A PREGOEIRA, NO ENDEREÇO: Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro do Município de Erval Velho – SC, CEP 89.613-000, NO PRAZO DE ATÉ **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** A CONTAR DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO, TRANSCORRIDA NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS, EM QUE DECLAROU A EMPRESA HABILITADA.

§ 5 Toda a documentação encaminhada a Pregoeira, **conforme § 4º do Art. 25**, deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pela Pregoeira.

§ 6 **A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.**

§ 7 Ao encerrar o pregão, a Pregoeira analisará a Documentação de Habilitação relacionada no **Art. 20** e as Declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por upload, como condição para comprovação de sua habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o upload dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido **Art. 20 deste Edital**, a mesma será considerada **INABILITADA**.

§ 8 Os documentos tratados no **Art. 20** só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

§ 9 A documentação será rubricada pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, **sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.**

§ 10 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

CAPITULO IX – DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

Art. 26 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

§ 1 O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91 fl. 7/36



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

§ 2 Aberta a etapa competitiva, a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento.

§ 3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante que não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos outros participantes que não poderá ser inferior a 3 segundos e as demais regras de aceitação dos lances.

§ 4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

§ 5 Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

Art. 27 A disputa de lances se dará no modo **ABERTO**, nos termos dos artigos 30 e 31 do [Decreto Municipal nº 2645/2020](#).

§ 1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

§ 2 Após a etapa de envio de lances, conforme o caso, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/993, se não houver proponente que atenda à primeira hipótese.

§ 3 Os critérios de desempate serão aplicados, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

§ 4 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Art. 28 Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores **individuais**

§ 1 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

§ 2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

§ 3 No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

§ 4 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

§ 5 Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

§ 6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem no intervalo estabelecido no item

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91 fl. 8/36



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

§ 7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no § 5º, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 8 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado será convocada, via chat, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

§ 9 O disposto no § 8º somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

§ 10 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

§ 12 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 11º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

§ 13 A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no Artigo 8º deste edital, será desclassificada dos itens em que tenha usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o sistema informará, via chat, a proponente vencedora do item, o valor unitário e a marca cotada.

§ 1 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e poderá, caso entenda necessário, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 2 A proponente deverá encaminhar no prazo de até duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, a proposta final.

Art. 30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, ou de negociação, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

Parágrafo único -Nesta etapa serão verificados eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consulta ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> e Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>.

Art. 31 As proponentes serão informadas **exclusivamente** pelo sistema eletrônico sobre a habilitação ou inabilitação das vencedoras.

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91 fl. 9/36



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

Art. 32 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a), pelo sistema, ou de sua desconexão.

CAPITULO X – DOS RECURSOS

Art. 33 No final da sessão, será concedido prazo de, no mínimo, **20 minutos** para o licitante que quiser recorrer manifestar motivadamente a sua intenção, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos.

§ 1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

§ 2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

§ 3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

§ 4 As razões do recurso e as eventuais contrarrazões deverão ser interpostos pelo campo apropriado do site www.portaldecompraspublicas.com.br, somente sendo aceitos aqueles entregues em outros modos em caso excepcional.

§ 5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de um dia para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em um dia, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

§ 7 Os recursos apresentados somente terão efeito devolutivo e não suspenderão as decisões recorridas.

§ 8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

CAPITULO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Art. 34 A sessão pública poderá ser reaberta:

§ 1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

§ 2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

§ 3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

Art. 35 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91 fl. 10/36



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

CAPITULO XII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 36 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

Art. 37 A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Art. 38 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CAPITULO XIII – DA CONTRATAÇÃO

Art. 39 A adjudicação e a execução do objeto do presente Edital dependerão da celebração de contrato com a proponente vencedora, nos termos da Minuta constante do **Anexo VI**.

§ 1 O contrato deverá ser assinado em até 05 dias, a partir da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

§ 2 A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar o contrato, desde que o pedido seja formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pelo Município.

§ 3 Caso a proponente declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato dentro do prazo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, conforme dispõe o § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.

§ 4 A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no **Artigo 42** do presente Edital.

§ 5 Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

§ 6 O contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço para atendimento do objeto.

CAPITULO XIV – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Art. 40 Cabe ao Município:

- I** - Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Edital;
- II** - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- III** - Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV** - Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o presente Edital;
- V** - Emitir, através do setor competente, ordem de serviços para início da prestação dos serviços.

Art. 41 Cabe à Proponente Vencedora:

- I** - Fornecer e prestar os serviços nas condições e prazos estipulados no Edital;
- II** - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91 fl. 11/36



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem;

III - Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos, quando do deslocamento para a realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código Brasileiro de Trânsito;

IV - Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade;

V - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando da execução dos serviços;

VI - Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

VII - Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII - Facilitar todas as atividades de fiscalização da execução do contrato;

IX - Exigir do Município a emissão de autorização, para que proceda ao início da execução do objeto.

CAPITULO XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 42 A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da proponente Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

§ 1 Advertência;

§ 2 Multa;

§ 3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

§ 4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Art. 43 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à proponente Contratada juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

Art. 44 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da proponente Contratada.

§ 1 A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 2 O Município observará a boa-fé da proponente Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

Art. 45 Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Termo de Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91 fl. 12/36



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

§ 1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura do Termo de Contrato ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

§ 2 Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;

§ 3 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

Art. 46 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

§ 1 Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

§ 2 Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

§ 3 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

§ 4 Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

§ 5 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CAPITULO XV – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Art. 47 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

§ 1 Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

§ 2 Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

§ 3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§ 4 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

§ 6 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CAPITULO XVII– DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 48 O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e, ainda:

I - Haja autorização formal da autoridade competente;

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91 fl. 13/36



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

- II - Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- III - A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- IV - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- V - A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

Art. 49 Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar o Contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação, sem prejuízo do disposto **ao Capítulo XV deste Edital**.

Art. 50 O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, artigo 65, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "c" e "d", observado o que dispõe os parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

Art. 51 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 52 Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato oriundo do presente Procedimento Licitatório, o **Senhor João Luis Wiest**, ao qual deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

CAPITULO XVIII – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL E DO REAJUSTE

Art. 53 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO, SC efetuará o pagamento em até **10(dez) dias** após a entrega dos relatórios mensais de prestação de serviços, devendo a equipe de fiscalização do Fundo Municipal de Saúde verificar e certificar o cumprimento das obrigações assumidas

§ 1 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

§ 2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá emitida para: Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho - CNPJ nº 10.490.261/0001-90, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número deste Termo de Contrato.

§ 3 Deverá ser enviado email do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: **contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br**

§ 4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

§ 5 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

§ 6 O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irrevogável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. Na hipótese de se efetivar a **prorrogação prevista no Art. 48**, o preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, ou seja, da data da assinatura do Contrato, desde que haja disponibilidade orçamentária

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91 fl. 14/36



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

para tal fim e as partes convenham quanto ao **índice de reajustamento a ser aplicado (INPC) em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.**

§ 7 O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

§ 8 Quando for aplicado o reequilíbrio, as alterações passarão a ser praticadas no mês subsequente.

CAPITULO XIX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 54 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2023, através da Lei nº 1576/2022, através da seguinte classificação.

ÓRGÃO: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SAÚDE

7 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1002.0000.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

Art. 55 O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 285.933,58 (Duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos).**

CAPITULO XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 57 Caberá ao Chefe do Poder Executivo revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2645/2020.

Art. 58 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

Art. 59 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal nº 2645/2020 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria;

Art. 60 No interesse do Município de Erval Velho, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

Art. 61 Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91 fl. 15/36



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

Art. 62 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de Erval Velho.

Art. 63 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 64 Os pedidos de esclarecimentos preferencialmente deverão ser encaminhados pelo campo apropriado do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Art. 65 Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelo através do **email: compras@ervalvelho.sc.gov.br**.

Art. 66 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Herval do Oeste, SC, excluído qualquer outro.

CAPÍTULO XXI - DOS ANEXOS DO EDITAL

Art. 67 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- I** - Anexo "I" – Modelo de Carta de Apresentação;
- II** - Anexo "II" – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- III** – Anexo "III" - "Modelo de Declaração Conjunta.
- IV** - Anexo "IV" – Proposta de Preços
- V** - Anexo "V" – Termo de Referência
- VI** – Anexo "VI" - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Erval Velho, 06 de julho de 2023.

João Luis Wiest,
Gestor do Fundo Municipal de Erval Velho.

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91 fl. 16/36



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

PROCESSO LICITATÓRIO Nº011/2023 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Através da presente, indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, telefone (____) _____, e-mail _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____, no Município de _____, _____, a participar do Processo de Licitação nº ____/2022 instaurado pelo Município de Erval Velho - SC, na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2022, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, caso a empresa seja vencedora neste processo.

Em caso de ser declarada como vencedora deste certame os pagamentos devidos deverão ser realizados na conta corrente nº _____, agência _____, Banco _____ de titularidade da empresa acima identificada.

_____, em ____ de _____ 20__.

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante

Observações:

1º. Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2º. Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91 fl. 17/36



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

PROCESSO LICITATÓRIO Nº011/2023 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____,

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91 fl. 18/36



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

PROCESSO LICITATÓRIO Nº011/2023 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

ANEXO "III" DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref.: PREGÃO Nº 0XX2023

A pessoa jurídica (razão social da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) do RG nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARA, que cumpre o disposto no Art. 54, I, "a" que diz: Os Deputados e Senadores não poderão: I - Desde a expedição do diploma: a) Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes" e no disposto no Art. 54, II, "a" que diz: Os Deputados e Senadores não poderão: II - Desde a posse: a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;"

DECLARA que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações;

DECLARA que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91 fl. 19/36



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

ANEXO "IV"

Proposta de Preços

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

1. Razão Social: _____
2. Nome Fantasia: _____
3. Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____ Estado: _____
CEP: _____
4. Fone: _____
5. E-mail: _____
6. Inscrição Estadual: _____
7. Inscrição Municipal: _____

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Máximo Total

Prazo de validade da proposta: 60 dias

DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Assinatura do Representante da legal da empresa (Carimbo da empresa – com CNPJ)
Local e Data.

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91 fl. 20/36



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Anexo V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção/troca de peças e mão de obra no setor de odontologia do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho.**

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	Mão de obra	Horas		250	R\$ 260,00	65.000,00
02	CIRCUITO POTENCIA VITALE NV BIV	Unidade	CRISTOFOLI	2	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00
03	CIRCUITO ELETRONICO VT ORIGINAL	Unidade	CRISTOFOLI	2	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00
04	CIRCUITO IHM LED FL 5VCC	Unidade	CRISTOFOLI	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
05	RESISTENCIA 220V 21 LITROS	Unidade	CRISTOFOLI	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
06	MANTA FELTRO DE LÃ 21 LITROS	Unidade	CRISTOFOLI	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
07	PORTA FUSÍVEL VT	Unidade	CRISTOFOLI	4	R\$ 78,00	R\$ 312,00
08	SENSOR VT	Unidade	CRISTOFOLI	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00
09	MANOMETRO	Unidade	CRISTOFOLI	4	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
10	ANEL DE VEDAÇÃO AZUL 21 L	Unidade	CRISTOFOLI	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
11	BOBINA SOLENOIDE DANFOS 220 V	Unidade	CRISTOFOLI	4	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
12	VALVULA COMPLETA DANFOS	Unidade	CRISTOFOLI	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
13	TECLADO DE MEMBRANA	Unidade	CRISTOFOLI	4	R\$ 152,00	R\$ 608,00
14	SELO DE SEGURANÇA	Unidade	CRISTOFOLI	4	R\$ 28,00	R\$ 112,00
15	PINO DE SEGURANÇA	Unidade	CRISTOFOLI	4	R\$ 19,00	R\$ 76,00
16	PINO ANTI VACUO	Unidade	CRISTOFOLI	4	R\$ 48,00	R\$ 192,00
17	TERMOSTATO	Unidade	CRISTOFOLI	4	R\$ 248,00	R\$ 992,00

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91 fl. 21/36



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

18	CUBA DE INOX 21 LITROS	Unidade	CRISTOFOLI	2	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
19	ANEL DE VEDAÇÃO DE PORTA	Unidade	CRISTOFOLI	4	R\$ 144,00	R\$ 576,00
20	RESISTENCIA 12 LITROS	Unidade	CRISTOFOLI	4	R\$ 105,00	R\$ 420,00
21	MANIPULO DA PORTA	Unidade	CRISTOFOLI	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
22	CUBA INOX 12 LITROS	Unidade	CRISTOFOLI	2	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
23	ANEL DE VEDAÇÃO AZUL 12 L	Unidade	CRISTOFOLI	4	R\$ 135,00	R\$ 540,00
24	ROLAMENTO ALTA ROTAÇÃO	Unidade	DABI ATLANTE	6	R\$ 110,00	R\$ 660,00
25	EIXO INTERMEDIARIO CONTRA ÂNGULO	Unidade	DABI ATLANTE	2	R\$ 254,00	R\$ 508,00
26	EIXO PINÇA PB COM ROTOR SILENT	Unidade	DABI ATLANTE	2	R\$ 430,00	R\$ 860,00
27	TAMPA PB CABEÇA SILENT	Unidade	DABI ATLANTE	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
28	CABEÇA CONTRA ÂNGULO	Unidade	DABI ATLANTE	2	R\$ 368,00	R\$ 736,00
29	ENGRENAGEM PRINCIPAL C. ÂNGULO	Unidade	DABI ATLANTE	2	R\$ 254,00	R\$ 508,00
30	VALVULA COMPLETA 220v	Unidade	DANFOSS	4	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
31	ROLAMENTO ALTA ROTAÇÃO	Unidade	DX	6	R\$ 110,00	R\$ 660,00
32	TAMPA PB ALTA ROTAÇÃO	Unidade	DX	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
33	EIXO PINÇA COM ROTOR PB	Unidade	DX	4	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
34	CIRCUITO ELETRONICO PARA CADEIRA	Unidade	KAVO	6	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00
35	PENEIRA DO SUGADOR	Unidade	KAVO	4	R\$ 105,00	R\$ 420,00
36	CONECTOR DO SUGADOR	Unidade	KAVO	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00
37	VALVULA DO SUPORTE	Unidade	KAVO	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
38	PROTECTOR DO REFLETOR	Unidade	KAVO	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
39	CORPO INJETOR COMPLETO	Unidade	KAVO	4	R\$ 186,00	R\$ 744,00
40	ROLAMENTO ALTA ROTAÇÃO 605	Unidade	KAVO	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
41	ROLAMENTO PARA MICRO MOTOR	Unidade	KAVO	4	R\$ 135,00	R\$ 540,00
42	ENGRENAGEM MONTADA C	Unidade	KAVO	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91 fl. 22/36



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

	ÂNGULO ORIGINAL KAVO					
43	CABEÇA PARA CONTRA ÂNGULO ORIGINAL KAVO	Unidade	KAVO	2	R\$ 470,00	R\$ 940,00
44	TAMPA PB ALTA ROTAÇÃO 605 ORIGINAL KAVO	Unidade	KAVO	2	R\$ 184,00	R\$ 368,00
45	ROTOR 605 ORIGINAL KAVO	Unidade	KAVO	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
46	EIXO PRINCIPAL CONTRA ÂNGULO	Unidade	KAVO	4	R\$ 189,00	R\$ 756,00
47	PALHETAS E MOLAS PARA MICRO MOTOR	Unidade	KAVO	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
48	CABEÇA COM TUBOS ORIGINAL KAVO	Unidade	KAVO	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
49	ROTOR DE REPOSIÇÃO 505C	Unidade	KAVO	2	R\$ 420,00	R\$ 840,00
50	VÁLVULA DE COMANDO DUPLO	Unidade	KAVO	6	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
51	LAMPADA 12V/55W	Unidade	OSRAM	4	R\$ 68,00	R\$ 272,00
52	LAMPADA 24V/55W	Unidade	OSRAM	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
53	LAMPADA 12V/75W	Unidade	OSRAM	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
54	JOGO DE ANEIS	Unidade	PEG	6	R\$ 460,00	R\$ 2.760,00
55	JOGO DE JUNTAS	Unidade	PEG	10	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00
56	PLACA DE VALVULAS	Unidade	PEG	6	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
57	BIELA	Unidade	PEG	6	R\$ 560,00	R\$ 3.360,00
58	CILINDRO	Unidade	PEG	6	R\$ 345,00	R\$ 2.070,00
59	CUBO	Unidade	PEG	4	R\$ 234,00	R\$ 936,00
60	ROLAMENTO CUBO	Unidade	PEG	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
61	VALVULA DE CONTROLE DE PRESSÃO	Unidade	STERMAX	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00
62	RESISTENCIA	Unidade	STERMAX	6	R\$ 234,00	R\$ 1.404,00
63	RESISTÊNCIA DE SELADORA	Unidade	STERMAX	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00
64	PERFIL DE SELADORA	Unidade	STERMAX	6	R\$ 64,00	R\$ 384,00
65	CARENAGEM PLASTICA 30 L	Unidade	STERMAX	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
66	SINALEIRO VERMELHO	Unidade	STERMAX	5	R\$ 89,00	R\$ 445,00
67	CONTROLADOR DIGITAL	Unidade	STERMAX	6	R\$ 1.690,00	R\$ 10.140,00
68	CONJUNTO DE CUBA INOX 30 L	Unidade	STERMAX	2	R\$ 2.230,00	R\$ 4.460,00
69	CONJUNTO DE CUBA INOX 40 L	Unidade	STERMAX	3	R\$ 2.430,00	R\$ 7.290,00
70	COPO DE ALUMINIO	Unidade	STERMAX	6	R\$ 64,00	R\$ 384,00
71	CABO DE	Unidade	STERMAX	6	R\$ 98,00	R\$ 588,00

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91 fl. 23/36



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

	ALIMENTAÇÃO 20A					
72	RELÉ 220V	Unidade	STERMAX	2	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00
73	CINTA INOX	Unidade	STERMAX	2	R\$ 98,00	R\$ 196,00
74	KIT CABOS ALTA TEMPERATURA	Unidade	STERMAX	2	R\$ 264,00	R\$ 528,00
75	CHAVE GERAL	Unidade	STERMAX	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
76	MANGUEIRA SILICONE	Unidade	STERMAX	2	R\$ 94,00	R\$ 188,00
77	TERMOSTATO	Unidade	STERMAX	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
78	TECLADO DE MEMBRANA	Unidade	STERMAX	2	R\$ 58,00	R\$ 116,00
79	MANOMETRO	Unidade	STERMAX	2	R\$ 198,00	R\$ 396,00
80	VÁLVULA SOLENOIDE	Unidade	STERMAX	2	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00
81	RESISTENCIA SELADORA 220V	Unidade	STERMAX	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
82	PERFIL DE SILICONE	Unidade	STERMAX	2	R\$ 64,00	R\$ 128,00
83	SENSOR DE TEMPERATURA	Unidade	STERMAX	2	R\$ 267,00	R\$ 534,00
84	CONJ. MANIPLO TRAPEZOIDAL M12	Unidade	STERMAX	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00
85	CONJ. MANIPLO TRAPEZOIDAL TR14	Unidade	STERMAX	2	R\$ 315,00	R\$ 630,00
86	CARENAGEM PLÁSTICA AUTOCLAVE BOX	Unidade	STERMAX	6	R\$ 254,00	R\$ 1.524,00
87	ANEL INTEGRAL COMPRESSOR	Unidade	SCHULZ	5	R\$ 193,00	R\$ 965,00
88	PLACA DE VÁLVULAS INTEGRAL	Unidade	SCHULZ	5	R\$ 589,00	R\$ 2.945,00
89	JAQUETA INTEGRAL CILINDRO	Unidade	SCHULZ	5	R\$ 273,00	R\$ 1.365,00
90	MANGUEIRA INTEGRAL TRAMADA METALICA	Unidade	SCHUSTER	2	R\$ 342,00	R\$ 684,00
91	COTOVELO DO CABEÇOTE COMPRESSOR	Unidade	SCHUSTER	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
92	FILTRO INTEGRAL CABEÇOTE COMPRESSOR	Unidade	SCHUSTER	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
93	PLACA DE VALVULAS INTEGRAL	Unidade	SCHUSTER	2	R\$ 472,00	R\$ 944,00
94	VALVULAS DE ENTRADA INTEGRAL	Unidade	SCHUSTER	2	R\$ 221,00	R\$ 442,00
95	VALVULA DE SAIDA INTEGRAL	Unidade	SCHUSTER	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
96	VALVULA DE RETENÇÃO INTEGRAL	Unidade	SCHUSTER	2	R\$ 234,00	R\$ 468,00
97	VALVULA DE ALÍVIO	Unidade	SCHUSTER	2	R\$ 373,41	R\$ 746,82

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91 fl. 24/36



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

	INTEGRAL 220VCA					
98	PRESSOSTATO INTEGRAL VERTICAL	Unidade	SCHUSTER	6	R\$ 284,74	R\$ 1.708,44
99	REGISTRO INTEGRAL DE SAÍDA DE AR	Unidade	SCHUSTER	2	R\$ 168,00	R\$ 336,00
100	CAPACITOR INTEGRAL MOTOR 850W 220V	Unidade	SCHUSTER	6	R\$ 189,72	R\$ 1.138,32
101	NIPLE INTEGRAL SAIDA DE AR COMPRESSOR	Unidade	SCHUSTER	4	R\$ 48,00	R\$ 192,00
102	FONTE EMITTER G	Unidade	SCHUSTER	2	R\$ 389,00	R\$ 778,00
103	PONTEIRA EMITER A	Unidade	SCHUSTER	2	R\$ 420,00	R\$ 840,00
104	PROTETOR INTEGRAL DE SOBRECARGA	Unidade	SCHUSTER	2	R\$ 152,00	R\$ 304,00
105	CANETA DE ULTRASSON	Unidade	KONDENTECH	2	R\$ 1.240,00	R\$ 2.480,00
106	PLACA DE COMANDO	Unidade	KONDENTECH	2	R\$ 945,00	R\$ 1.890,00
107	CABO CANETA SCALER JET	Unidade	KONDENTECH	2	R\$ 860,00	R\$ 1.720,00
108	VALVULA SOLENOIDE 24VCC	Unidade	KONDENTECH	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00
109	REGISTRO DE AR/AGUA FLUXO	Unidade	KONDENTECH	6	R\$ 164,00	R\$ 984,00
110	MANGUEIRA SILICONADA DUPLA	Unidade	KONDENTECH	6	R\$ 84,00	R\$ 504,00
111	SUORTE DE PONTAS	Unidade	KONDENTECH	4	R\$ 62,00	R\$ 248,00
112	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24V	Unidade	KONDENTECH	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
113	CANETA DE PROFILAXIA	Unidade	KONDENTECH	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
114	RESISTENCIA DELADORA	Unidade	SULPACK	2	R\$ 158,00	R\$ 316,00
115	FITA SELADORA	Unidade	SULPACK	2	R\$ 64,00	R\$ 128,00
116	PERFIL SELADORA	Unidade	SULPACK	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
117	TRANSFORMADOR	Unidade	SULPACK	2	R\$ 394,00	R\$ 788,00
118	MICRO CHAVE	Unidade	SULPACK]	2	R\$ 58,00	R\$ 116,00
119	FILTRO DE AR ODONTOLÓGICO	Unidade	GNATUS	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
120	CIMENTO ULTRA BLEND PLUL	Unidade	ULTRADENT	4	R\$ 235,00	RS 940,00
121	OLEO LUBRIFICANTE	Unidade	KAVO UNISPRAY	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
122	MANGUEIRA SILICONADA P/SUGADOR	Metro	KAVO	12	R\$ 38,00	R\$ 456,00
123	CIRCUITO ELETRONICO PARA CADEIRA KAVO UNIK	Unidade	KAVO	2	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91 fl. 25/36



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

	REF: 10130862					
124	PENEIRA DO SUGADOR	Unidade	KAVO	4	R\$ 105,00	R\$ 420,00
125	CONECTOR DO SUGADOR	Unidade	KAVO	6	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
126	VALVULA DO SUPORTE	Unidade	KAVO	6	R\$ 165,00	R\$ 990,00
127	PROTETOR DO REFLETOR	Unidade	KAVO	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
128	INJETOR MONTADO KAVO UNIK/AQIA	Unidade	KAVO	4	R\$ 186,00	R\$ 744,00
129	MOTOR DO ENCOSTO KAVO UNIK 10045054	Unidade	KAVO	2	R\$ 2.570,00	R\$ 5.140,00
130	MOTOR DO ASSENTO KAVO UNIK REF 10045053	Unidade	KAVO	2	R\$ 2.880,00	R\$ 5.760,00
131	ESTOFAMENTO UNIK AZUL AQILA 10099833	Unidade	KAVO	2	R\$ 1.721,00	R\$ 3.442,00
132	BRAÇOS APOIO CADEIRA KAVO UNIK	Unidade	KAVO	4	R\$ 98,00	R\$ 392,00
133	CAPA PROTETORA DO ASSENTO	Unidade	KAVO	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00
134	CARENAGEM DO PANTOGRAFO CADEIRA KAVO UNIK 10042823	Unidade	KAVO	2	R\$ 244,00	R\$ 488,00
135	CARENAGEM SUPERIOR DA MESA KAVO UNIK 10052880	Unidade	KAVO	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
136	CARENAGEM INFERIOR DA MESA KAVO UNIK 09858312	Unidade	KAVO	2	R\$ 243,00	R\$ 486,00
137	MESA DA SUCTORA KAVO UNIK 10055019	Unidade	KAVO	2	R\$ 357,00	R\$ 714,00
138	TAMPA INFERIOR DA SUCTORA KAVO UNIK 10037752	Unidade	KAVO	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
139	Capo p/caixa de distrib Unik Komfort® 10080552	Unidade	KAVO	2	R\$ 635,00	R\$ 1.270,00
140	VÁLVULA DO SUPORTE DA MESA KAVO UNIK 10038145	Unidade	KAVO	6	R\$ 86,00	R\$ 516,00
141	VALVULA DO SUPORTE DO SUGADOR KAVO UNIK	Unidade	KAVO	4	R\$ 86,00	R\$ 344,00
142	VALVULA DE COMANDO DUPLO KAVO UNIK REF 30024975	Unidade	KAVO	4	R\$ 396,00	R\$ 1.584,00

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91 fl. 26/36



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

143	KIT VALVULA COM MANGUEIRAS DE REGULAGEM DE PRESSÃO 10040147	Unidade	KAVO	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
144	CARENAGEM DA CABECEIRA BI ARTICULADA KAVO UNIK	Unidade	KAVO	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
145	HASTE DA CABECEIRA BI ARTICULADA KAVO UNIK 10030182	Unidade	KAVO	2	R\$ 183,00	R\$ 366,00
146	MECANISMOS DA CABECEIRA BI ARTICULADA KAVO UNIK 10131176	Unidade	KAVO	2	R\$ 1.416,00	R\$ 2.832,00
147	KIT DE ENGRENAGEM DA CABECEIRA 09886090 KAVO UNIK	Unidade	KAVO	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
148	Transformador Komfort Poka Yoke 10073914	Unidade	KAVO	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
149	CAPA DO PEDAL DE COMANDO JOYSTICK DA CADEIRA KAVO UNIK 10060452	Unidade	KAVO	2	R\$ 126,00	R\$ 252,00
150	BASE DO PEDAL DE COMANDO JOYSTICK CADEIRA KAVO UNIK CONFORT	Unidade	KAVO	2	R\$ 114,00	R\$ 228,00
151	Placa Eletronica e Chicote Eletr Joy NAC	Unidade	KAVO	2	R\$ 651,00	R\$ 1.302,00
152	CABO DO PEDAL DE COMANDO JOYSTICK DA CADEIRA KAVO UNIK CONFORT	Unidade	KAVO	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
153	CAPA DOS CABOS E MANGUEIRAS DO PEDAL JOYSTICK KAVO UNIK CONFORT	Unidade	KAVO	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
154	VALVULA DO PEDAL DE COMANDO JOYSTICK KAVO UNIK CONFORT	Unidade	KAVO	2	R\$ 86,50	R\$ 173,00
155	Alavanca Acionamento Joystick 10060493	Unidade	KAVO	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
156	VALVULA SOLENOIDE 12 VCC	Unidade	KAVO	2	R\$ 198,00	R\$ 396,00

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91 fl. 27/36



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

	ACIONAMENTO DA AGUA DA CUBA10067059					
157	PLACA DE COMANDO DA AGUA DA CUBA KAVO UNIK 10045486	Unidade	KAVO	2	R\$ 232,00	R\$ 464,00
158	RALO DA CUBA	Unidade	KAVO	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
159	BASE PARA O ESGUICHO KAVO UNIK	Unidade	KAVO	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
160	TAMPA DO RALO DA CUBA KAVO UNIK	Unidade	KAVO	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00
161	MANGUEIRA DE ENTRADA DE AGUA KAVO UNIK	Unidade	KAVO	6	R\$ 26,00	R\$ 156,00
162	MANGUEIRA INTERNA SUGADOR KAVO	Unidade	KAVO	12	R\$ 28,00	R\$ 336,00
163	MANGUEIRA EXTERNA SUGADOR KAVO	Unidade	KAVO	6	R\$ 28,00	R\$ 168,00
164	GARRAFA 1000 ML COM ETIQUETA KAVO	Unidade	KAVO	2	R\$ 53,00	R\$ 106,00
165	REGISTRO DE AGUA KAVO UNIK 10030616	Unidade	KAVO	2	R\$ 94,00	R\$ 188,00
166	INTERRUPTOR DE PRESSÃO CUBA E AGUA NO COPO KAVO UNIK 10029534	Unidade	KAVO	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
167	CHICOTE DA SUCTORA UNIK10048457	Unidade	KAVO	2	R\$ 437,00	R\$ 874,00
168	MANG P/SUGADOR CZ BASIC 10054634	Unidade	KAVO	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
169	KIT SUCCAO 9,5MM UNIK 10054633	Unidade	KAVO	2	R\$ 562,00	R\$ 1.124,00
170	CUBA PORCELANA CINZA C/ LOGO E FRISO REF 10094822	Unidade	KAVO	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
171	PORTA COPO PARA UNIK KAVO 10029503	Unidade	KAVO	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00
172	CONEXÃO DE DESCARGA KAVO UNIK 10046445	Unidade	KAVO	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00
173	VALVULA DE COMANDO 1071 10038145	Unidade	KAVO	2	R\$ 68,00	R\$ 136,00
174	KIT BRAÇO AUXILIAR PARA KAVO UNIK	Unidade	KAVO	2	R\$ 2.615,00	R\$ 5.230,00

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91 fl. 28/36



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

	REF 10075296					
175	Cabo Succao Central - Braco Auxiliar 10039206	Unidade	KAVO	2	R\$ 286,00	R\$ 572,00
176	MESA DO BRAÇO AUXILIAR 10036066	Unidade	KAVO	2	R\$ 96,00	R\$ 192,00
177	SERINGA 3 F KAVO UNIK	Unidade	KAVO	2	R\$ 685,00	R\$ 1.370,00
178	PONTEIRA DA SERINGA UNIK	Unidade	KAVO	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
179	VALVULA DE BLOQUEIO	Unidade	KAVO	2	R\$ 144,00	R\$ 288,00
180	Valvula de reducao 1/4 pol 02706513	Unidade	KAVO	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
181	FILTRO DE AR COALESCENTE PARA ENTRADA DE AR KAVO UNIK/AQIA - 02706514	Unidade	KAVO	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
182	Dreno automatico 10038143	Unidade	KAVO	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
183	Subconjunto Montado Freio Pantografico 30054200	Unidade	KAVO	2	R\$ 441,00	R\$ 882,00
184	CHICOTE EQUIPO UNIK	Unidade	KAVO	2	R\$ 183,50	R\$ 367,00
185	Mancal / BASE / VALVULA P/ MESA Unik 10040251	Unidade	KAVO	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
186	Mangueira p/Turbina 10053840	Unidade	KAVO	6	R\$ 398,00	R\$ 2.388,00
187	VALVULA DE AGUA 10040499	Unidade	KAVO	4	R\$ 96,00	R\$ 384,00
188	MANGUEIRA P/ MESA UNIK 10049512	Unidade	KAVO	8	R\$ 113,00	R\$ 904,00
189	CABEÇOTE DO REFLETOR KAVO UNIK - 10029645	Unidade	KAVO	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
190	Acabamento traseiro refletor	Unidade	KAVO	2	R\$ 198,00	R\$ 396,00
191	ESPELHO P/ REFLETOR	Unidade	KAVO	2	R\$ 287,00	R\$ 574,00
192	LAMPADA 02705162	Unidade	KAVO	4	R\$ 68,00	R\$ 272,00
193	Protecao da Lampada mont - 10057389	Unidade	KAVO	2	R\$ 88,00	R\$ 176,00
194	PROTEÇÃO PARA REFLETOR KAVO UNIK10041001	Unidade	KAVO	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
195	Cabo refletor Halogeno Unik	Unidade	KAVO	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
196	Acoplamento de Giro - 10030030	Unidade	KAVO	4	R\$ 98,50	R\$ 394,00
197	MANGUEIRA PU	Unidade	KAVO	40	R\$ 16,00	R\$ 640,00

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91 fl. 29/36



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

	2,2X0,7 TRANSPARENTE – 00876120					
198	MANGUEIRA PU 4 X 1,5 AZUL 00876126	Unidade	KAVO	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
199	VALVULA 3 VIAS- ALAVANCA / MOLA 10043140	Unidade	KAVO	2	R\$ 92,00	R\$ 184,00
200	MANGUEIRA PU 5,5X1,25 VERDE 10029516	Unidade	KAVO	6	R\$ 29,00	R\$ 174,00
201	Distribuidor soldado 3x5,2	Unidade	KAVO	6	R\$ 26,00	R\$ 156,00
202	MANGUEIRA CORRUGADA PVC CZ BASIC 00876233	Unidade	KAVO	6	R\$ 63,00	R\$ 378,00
203	Tela (peneira) 07633423	Unidade	KAVO	4	R\$ 22,00	R\$ 88,00
204	Distribuidor soldado 3x7 – 10036197	Unidade	KAVO	4	R\$ 26,00	R\$ 104,00
205	FILTRO DO SUGADOR 10052043	Unidade	KAVO	6	R\$ 96,00	R\$ 576,00
206	ACOPLAMENTO CINZA BASIC 10046210	Unidade	KAVO	4	R\$ 64,00	R\$ 256,00
207	MANGUEIRA PVC 8X1,5 CINZA BASIC	Unidade	KAVO	8	R\$ 48,00	R\$ 384,00
208	ACOPLAMENTO PARA GARRAFA 30034969	Unidade	KAVO	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
209	VALVULA DE AR SERINGA KAVO UNIK 10040498	Unidade	KAVO	4	R\$ 123,00	R\$ 492,00
210	VALVULA DE AGUA SERINGA KAVO UNIK 10040499	Unidade	KAVO	4	R\$ 123,00	R\$ 492,00
211	PONTEIRA DA SERINGA UNIK 10040497	Unidade	KAVO	4	R\$ 165,00	R\$ 660,00
212	MANGUEIRA P/ MESA UNIK 10049512	Unidade	KAVO	8	R\$ 143,00	R\$ 1.144,00
213	Distribuidor soldado 3x3,9 02714519	Unidade	KAVO	8	R\$ 36,00	R\$ 288,00
214	PROTETOR P/ VALVULA DE AGUA 09803722	Unidade	KAVO	4	R\$ 8,00	R\$ 32,00
215	PROTETOR P/ VALVULA DE AR 09803721	Unidade	KAVO	4	R\$ 8,00	R\$ 32,00
216	rodizio + bucha para equipo kavo 10030813	Unidade	KAVO	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91 fl. 30/36



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

217	RESISTÊNCIA MICA SULPACK	Unidade	SUL PACK	2	R\$ 169,00	R\$ 338,00
218	TRANSFORMADOR PARA SELADORA SULPACK	Unidade	SUL PACK	2	R\$ 219,00	R\$ 438,00
219	LAMPADA PILOTO PARA SLADORA SULPACKJ	Unidade	SUL PACK	2	R\$ 26,00	R\$ 52,00
220	TEFLON PARA SELADORA	Unidade	SUL PACK	4	R\$ 22,00	R\$ 88,00
221	PORTA FUSÍVEL COMPLETO	Unidade	SUL PACK	2	R\$ 16,00	R\$ 32,00
222	COMANDO COMPLETO COM DISPARADOR PARA RAIOS X PRODENTAL	Unidade	PRODENTAL	1	R\$ 1.860,00	R\$ 1.860,00
223	BOBINAS PARA RAIOS X PRODENTAL PRO 70	Unidade	PRODENTAL	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
224	KIT PLACA PARA MINI INCUBADORA	Unidade	CRISTOFOLI	1	R\$ 369,00	R\$ 369,00
225	KIT CARVÃO MAIS FILTRO DESTILADORA	Unidade	CRISTOFOLI	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
226	RESISTENCIA PARA DESTILADORA CRISTOFOLI	Unidade	CRISTOFOLI	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
227	MOTOR DESTILADORA C	Unidade	CRISTOFOLI	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
228	RESERVATÓRIO COM TAMPA DESTILADORA CRISTOFOLI	Unidade	CRISTOFOLI	1	R\$ 175,00	R\$ 175,00
229	BASE PARA FISIOMOCHO KAVO	Unidade	KAVO	2	R\$ 385,00	R\$ 770,00
230	MOLA GAS FISIOMOCHO KAVO	Unidade	KAVO	2	R\$ 189,00	R\$ 378,00
231	ESTOFAMENTO PARA FISIOMOCHO KAVO	Unidade	KAVO	2	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
232	PISTÃO COMPRESSOR KAVO KP	Unidade	KAVO	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
233	VALVULA DE RETENÇÃO KAVO	Unidade	KAVO	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
234	PALHETAS PARA COMPRESSOR	Unidade	KAVO	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
235	BIELA COMPRESSOR KAVO KP	Unidade	KAVO	4	R\$ 317,00	R\$ 1.268,00
236	FILTRO COMPLETO PARA COMPRESSOR KAVO	Unidade	KAVO	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91 fl. 31/36



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

	MOTOR ELETRICO COMPRESSOR KAVO	Unidade	KAVO	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
237	MANGUEIRA PARA COMPRESSOR DE AR FLEX DE AÇO INOX	Unidade	SCHUSTER	2	R\$ 289,00	R\$ 578,00
238	MANGUEIRA PU 10 MM	Unidade	DIV	80	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
					Total R\$	285.933,58

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 Os serviços de manutenção/troca de peças e mão de obra no setor de odontologia deverão ser realizados com base na descrição de cada item, conforme a necessidade e solicitação prévia do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho;

3.2 Os serviços deverão ser prestados em até 10(dez) dias após o recebimento da Solicitação.

3.3 Os serviços deverão ser prestados no Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho;

3.4 Quando se fizer necessário é de total responsabilidade da contratada o transporte dos equipamentos até o local onde serão executados os serviços sem custos adicionais.

4. Responsável pelo acompanhamento

4.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do **Senhor João Luis Wiest**,

4.2 Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens/serviços, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.3 A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91 fl. 32/36



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

ANEXO "VI"

MINUTA - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2023.

Termo de contrato de **Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção/troca de peças e mão de obra no setor de odontologia do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho**, e a empresa, vencedora do Pregão nº 008/2023 (Processo Licitatório nº 011/2023)

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.490261/0001-90, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. João Luis Wiest.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede a Rua, da cidade de - .., neste ato representada pelo seu, Sr., CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. O presente Contrato tem como objeto **Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção/troca de peças e mão de obra no setor de odontologia do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho**, tudo conforme Pregão nº 008/2023 (Processo Licitatório nº 011/2023)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Total R\$					

1.2.1. O Edital de licitação e todos os seus Anexos fazem parte integrante do presente contrato como se aqui transcritos estivessem.

1.2.2. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n.º 8.666/93.

1.2.3. O objeto será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços de manutenção/troca de peças e mão de obra no setor de odontologia deverão ser realizados com base na descrição de cada item, conforme a necessidade e solicitação prévia do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho;

3.2 Os serviços deverão ser prestados em até 10(dez) dias após o recebimento da Solicitação.

3.3 Os serviços deverão ser prestados no Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho;

3.4 Quando se fizer necessário é de total responsabilidade da contratada o transporte dos

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91 fl. 33/36



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

equipamentos até o local onde serão executados os serviços sem custos adicionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pela execução total do contrato a CONTRATADA receberá o valor global de R\$

3.2 O Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, SC efetuará o pagamento em até **10(dez) dias** após a entrega dos relatórios mensais de prestação de serviços, devendo a equipe de fiscalização do Fundo Municipal de Saúde verificar e certificar o cumprimento das obrigações assumidas.

3.3 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

3.4 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida para:

VI - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho - CNPJ nº 10.490.261/0001-90, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número deste Termo de Contrato.

3.5 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br.

3.6 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

3.7 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

3.8 O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irrevogável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. Na hipótese de se efetivar a **prorrogação prevista no Item 5.4**, o preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, ou seja, da data da assinatura do Contrato, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto **ao índice de reajustamento a ser aplicado (INPC) em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores**.

3.9 O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

3.10 Quando for aplicado o reequilíbrio, as alterações passarão a ser praticadas no mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2023, através da Lei nº 1576/2022, através da seguinte classificação.

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91 fl. 34/36



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

**ÓRGÃO: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROJETO ATIVIDADE 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SAÚDE

7 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1002.0000.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

5.1. O presente contrato terá vigência de **12(doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.**

5.2. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;

5.3. Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou interesse público, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

5.4. Nos termos do previsto no inciso IV, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, o prazo de vigência deste Contrato, quanto aos serviços, **poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses**, por meio de Termo Aditivo a ser firmado entre as parte, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao Município as condições contratuais e os valores pactuados

5.5 Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução o **Senhor João Luis Wiest** a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste Contrato, do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1.1. Prestar os serviços objeto deste contrato, na sede do Município, conforme prazos estabelecidos;

6.1.2. Promover todas as ações para a boa execução e eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança, principalmente no que concerne à segurança do trabalho, em relação aos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, que efetuem entrega do objeto deste contrato, junto ao CONTRATANTE, eximindo este, por consequência, de responder civilmente, administrativamente ou criminalmente, por eventuais acidentes de trabalho e afins.

6.1.3. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.

6.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% ao dia, limitado a 20%, calculado sobre o saldo contratual.

6.3.1. A multa que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.

6.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.4.1. Advertência por escrito.

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91 fl. 35/36



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

- 6.4.2.** Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.
- 6.4.3.** Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Erval Velho, SC, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 6.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.
- 6.5.** Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 6.6.** O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
- 6.6.1.** Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- 6.6.2.** Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- 6.6.3.** Lentidão no seu cumprimento;
- 6.6.4.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

CLÁUSULA SÉTIMA- DA SUCESSÃO

7.1. O contrato obriga as partes intervenientes e seus sucessores.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ADITAMENTOS

8.1 Ainda, por vontade comum das partes, poder-se-á celebrar aditamentos ao presente instrumento, para ajustar situações novas e, ou situações não previstas no contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval Do Oeste - SC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

10.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).

11.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, ... de de 2023.

João Luis Wiest
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Visto Jurídico

Nome:

CPF:

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91 fl. 36/36